



TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

CERTIFICO que à folhas e livro acima mencionados, consta o instrumento do teor seguinte:

N° 20.028.- **ESCRITURA PÚBLICA** de compra e venda que **JAIR FRANCISCO DA SILVEIRA** e sua esposa fazem com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, como adiante será declarado: **SAIBAM** todos quantos esta escritura pública bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores, **JAIR FRANCISCO DA SILVEIRA**, contabilista, portador da carteira de identidade RG n° 1000685162, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob n° 121.850.780-20 e sua esposa **MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVEIRA**, comerciária, portadora da carteira de identidade RG n° 1005779903, expedida pela SSP/RS em 19.10.1983, inscrita no CIC sob n° 217.094.400-15, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n° 2161; e de outro lado, como outorgado comprador, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 87.934.675/0001-96 - por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, Órgão Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**, Assessor de Direção Geral, brasileiro, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade RG n° 3004159095, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob n° 224.831.100-10, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dona Laura, n° 380, apto. 22, designado através da Portaria n° 4295/2004 expedida pelo Procurador Geral de Justiça em exercício, o Dr. **MAURO HENRIQUE RENNERT**, em 05 de novembro de 2004, tudo em conformidade com o contido no processo administrativo n° 015469-09.00/04-5, cuja portaria

MILTON SÉRGIO NEDEL

Tabelião

ficará registrada e arquivada neste Tabelionato, sob o n° de ordem 161, do livro de Registro de Procuções e Autorizações Judiciais n°021, os presentes identificados por mim, ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL, Substituta do Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Pelos vendedores, foi dito que são legítimos possuidores, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, e neste ato vendem ao comprador, o seguinte imóvel: O TERRENO número sessenta e nove (69), sem benfeitorias, com a área superficial de quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrados (456,00m²), localizado na quadra IV, do LOTEAMENTO PARQUE DA PEDREIRA, nesta cidade de Taquari, RS, formada pela Rua A, rua Albertino Saraiva, Rua B e Rua José Antero de Siqueira, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao OESTE, com a largura de quinze metros e vinte centímetros (15,20m), entesta com a Rua B; fundos, ao LESTE, em parte com a largura de três metros e noventa centímetros (3,90m), divisa com o lote quarenta e três (43) e, em parte com a largura de onze metros e trinta centímetros (11,30m), divisa com o lote quarenta e dois (42); ao NORTE, em parte com o comprimento de quinze metros (15,00m), confronta com o lote sessenta e oito (68) e, em parte com o comprimento de quinze metros (15,00m), confronta com o lote sessenta e sete (67); e, ao SUL, com o comprimento de trinta metros (30,00m), faz divisa com o lote setenta (70). Dito lote dista trinta metros (30,00m) da esquina formada pela rua José Antero de Siqueira com a Rua B, onde faz face ao norte, lado ímpar, e foi adquirido através de escritura pública lavrada neste Tabelionato, no Livro 155 de Transmissões, fls. 008, sob o n° 19.981, registrada sob o n° R-02/13.753), à fls. 02 do Livro N° 2 - Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos desta cidade de Taquari/RS; que, esta venda é feita pelo preço total, certo e ajustado de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente do país, recebido neste ato



TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

do comprador, pelo que lhe dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação e lhe transmitem, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinham e exerciam sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pelos outorgantes ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Que não industrializam, nem comercializam produtos agrícolas, e, que não estão enquadrados em quaisquer das situações que os obrigue a comprovar a inexistência de débito para com o INSS e o DPRF a que se referem as Leis n°s.8.212, alterada pela Lei n°8.218, regulamentadas pelo Decreto n°356, publicado no DOU em 09 de dezembro de 1991; e, Lei n°8422 e Decreto 611/92 e 612/92, de 22/07/1992. Pelo comprador foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres nela expressos.

PROCURAÇÃO - os outorgantes neste ato, nomeiam e constituem o outorgado seu bastante procurador, para que ele, assine escrituras de re-ratificação e/ou aditamento da presente, visando suprir omissões e corrigir enganos ou erros de grafia, não podendo, na sua forma e substância, alterar a vontade das partes. Assim o disseram, do que dou fé.

CERTIDÕES:

a) **DE ÔNUS:** Certifico que foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 18.10.2004.

CERTIDÃO ATUALIZADA: Certifico que foi apresentada a certidão atualizada da matrícula do imóvel.; e, b) **MUNICIPAL:** Certifico que os vendedores nada devem à Fazenda Municipal até a data de 21.10.2004. c) **CERTIDÕES NEGATIVAS** de condenações criminais em nome dos outorgantes. d) **Certidão Negativa de Ações Cíveis** em nome da vendedora. e) **Certidão Positiva de**

MILTON SÉRGIO NEDEL

Tabelião

Imóvel Matriculado sob nº 13.753
Registrado sob nº 07 no Livro 2- RG
Averbado sob nº - no Livro 2- RG
Lançado nos Livros 4 e 5
TAQUARI de 14 de 2004
O Oficial

PROT nº 333-415 Livro 1- M Fis 20
Prenotado no dia 13 de 2004
O Oficial

Emol.: Nilhil

Bel. Valério Pereira dos Reis
CIC 224 268 760-34
Oficial

Ações Cíveis em nome do vendedor, emitidas pelo FORO da Comarca de Taquari. f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela Delegacia da Fazenda Estadual de Santa Cruz do Sul, RS, em nome do outorgante. g) Negativa de Protesto em nome do outorgante, emitida pelo Tabelionato de Notas desta cidade. h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Contribuições Federais, em nome do outorgante.

POSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que o imóvel objeto da presente transação, está DISPENSADO do reconhecimento de desoneração, de acordo com o art.5º, I, da Lei 8821/89, e alterações introduzidas pela Lei nº10.800, de 12/06/96 - Publicado no DOE em 13/06/96. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF Nº163, de 23.12.99. - E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida em voz alta e bem explicada, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam, comigo, ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL, Substituta do Tabelião, que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Dou fé. Emol.: NIHIL.

CERTIFICO que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TAQUARI, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL
Substituta do Tabelião

Bel. Valério Pereira dos Reis
CIC 224 268 760-34
Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE TÍTULOS
MILTON SÉRGIO NEDEL
TABELIÃO
ROSMERI BEATRIZ HORN NEDEL
SUBSTITUTA